



# Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24  
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

281  
DECRETO Nº 281

Abre crédito Adicional Suplementar.

Juvenal Ghettino, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, ítem III, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná, e do disposto na Lei Municipal nº 322 de 07/11/84 e, a Lei nº 340/85, Art. 3º, ítem III, de 09/10/85.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, parao Exercício Financeiro de 1.985, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ - 95.500,000 (noventa e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

0200-GOVERNO MUNICIPAL

0201-GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0-PESSOAL

3.1.1.1-Pessoal Civil.....2.500.000

3.1.2.0-Material de Consumo.....2.300.000

0300-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0301-ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....35.000.000

0.4.0.0-DIVISÃO DE FINANÇAS

0.4.0.1-SETOR DE CONTABILIDADE

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

RADIO CRISTAL LTDA.

ZYJ 915 - 1550 kHz - 1 kW

Cx. P. 19 - Fones 25 1142 e 25-1183

Av. Dambros e Piva, 933

CEP 85.618 — Marmeleiro — Paraná

**PUBLICADO**

Em 29/11/85

*M. Ghettino*



# Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24  
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	4.164.970
0402-SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2-Outras Serviços e Encargos.....	13.585
0403-SETOR DE TESOUREARIA	
3.0.0.0-DESPESAS DE CORRENTES	
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0-PESSOAL	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	600.000
0503-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....	2.000.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	1.921.445
0600-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0602-SETOR DE ENSINO DO 1º GRAU	
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....	6.000.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	6.000.000
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0-Investimentos	
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	22.000.000
0603-SETOR DE CULTURA	
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0-Investimentos	
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	8.000.000
0.7.0.0-DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAL	
0701-ADMINISTRAÇÃO	
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES	

**PUBLICADO**  
Em 29/11/85  
*[Assinatura]*

CRISTAL LIDA  
217 815 - 1550 kHz - 1  
P. 19 - Fones 25-1142 - 153  
A. Embros e Piva, 33  
85 6518 - Marmeleiro - Paraná



# Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24  
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO .....

3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS .....

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....5.000.000

Art. 2º - Os recursos para atendimento do pre  
sente Crédito Adicional Suplementar, decorrerão da anulação parcial  
ou total das dotações Orçamentárias previstas no Art.43 da Lei nº  
4320 de março de 1.964 em seu ítem III, assim especificado:

0502 - SETOR DE ENSINO 1º GRAU

3.1.1.1-Pessoal Civil.....95.500.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro  
aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1.985.

*Juvenal Ghetto*

JUVENAL GHETTINO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
Em 29 / 11 / 85  
*B. Indraceli*

RADIO CRISTAL LTDA  
ZVJ 815 - 1550 KHz - 1 KW  
CR. P. 10 - Fones 25-1142 e 25-1143  
Av. Dambros o Pivo, 938  
CEP 85 613 — Marmeleiro — P. A.